



RECEBIDO DIA 11/12/17
Espina

Ao Ilmo,
Estefanio Lopes Neto
Pregoeiro da Comissão de Licitação
Prefeitura de Iaporanga.

Ref.: Pregão Presencial nº 047/17/PP-AGR.



CARTA DE DESISTÊNCIA.

J. J. Produções Ltda – Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.866.411/0001-20, situada à Rua Antônio Pinto, nº 119, Bairro Barro Vermelho, Cidade de Reriutaba, Estado do Ceará. CEP: 62.260-000, neste ato por seu representante legal, in fine assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, solicitar sua desistência no Pregão acima, conforme dispõe o art. 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, onde dispõe que:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, **salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente** e aceito pela Comissão. (grifo nosso)

A referida desistência se dá pelo fato de que o trator indicado na proposta de preços para a prestação de serviços encontra-se com problemas mecânicos, no qual não temos previsão de conserto e que para sublocar os serviços, o valor ofertado não é suficiente para atender as despesas geradas, visto que os custos com o abastecimento de combustível, óleo diesel e, com o operador de máquina são de responsabilidade da contratada. Sendo assim, nos encontramos impedidos a ofertar os serviços objeto da licitação em questão e no intuito de não prejudicar a execução dos serviços pretendidos pela Administração municipal de Iaporanga vimos por meio desta expor as razões que nos levaram a tal pedido.

Sob um olhar mais descuidado, o que se poderia constatar, à luz desse dispositivo é que após a fase de habilitação, o licitante não teria mais nenhum meio de desistir da participação. Equivocada a conclusão, haja vista que existe seu comunicado à Comissão de Licitação, nesse sentido e, segundo compreende a massificante doutrina estudiosa do assunto, basta a petição formal de desistência, para que o órgão se esquivasse de apreciar a proposta correspondente. Além disso, a Lei admite expressamente a desclassificação de proposta por motivos que não de habilitação, a pós essa fase mesmo, como destaca-se no Art. 43, § 5º da Lei de Licitações.

“§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo

J.J. PRODUÇÕES LTDA – ME | CNPJ Nº: 18.866.411.0001-2

Rua Antônio Pinto, 119, Bairro Vermelho, CEP: 62.260-000. Reriutaba - CE. Fone: (88) 99816.6834 - e-mail:

j.j.producoes@hotmail.com

88



relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento." (Grifo nosso).

Note-se lição do Professor Renato Geraldo Mendes ao comentar o dispositivo do § 5º, retro:

"É dever do licitante informar toda e qualquer situação relativa a suas condições de habilitação. (...) No entanto se o licitante omite informação relevante, enseja a possibilidade, mesmo após o encerramento da fase de habilitação, de reavaliação das suas condições. Portanto, fatos novos (não conhecidos oportunamente) ensejam a possibilidade de reverter-se o ato de habilitação." (Grifo nosso).

Outros entendem que, ainda que o órgão não concorde expressamente com o pedido de desistência, o licitante não fica obrigado a contratar, à luz de dispositivos constitucionais e do instituto dos contratos.

DO PEDIDO

Sendo assim, solicitamos nossa desistência no referido pregão, conforme ampara a Lei nº 8.666/93, art. 43, § 5º e 6º.

No aguardo,

Reriutaba (Ce), 07 de Dezembro de 2017.

Francisco do Vale Pinto Junior

Francisco do Vale Pinto Junior (Sócio)

RG 2001010024068-2

CPF 014.652.483-74

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO, IPAPORANGA -CE.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: TERMO DE ACEITAÇÃO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

DADOS DA LICITAÇÃO:


MODALIDADE: Pregão Presencial.

NÚMERO DO PROCESSO: 047/17/PP-AGR.

OBJETO: Locação de horas de tratores destinadas a aração de terra de pequenos agricultores em diversas localidades do Município de Ipaporanga, conforme Anexo I.

A prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do Sr. Estefanio Lopes Neto, Pregoeiro da Comissão de Licitação, vem por meio desta INFORMAR QUE após análise ao pedido de desistência do pregão presencial nº 047/17/PP-AGR, apresentado na data de 11-12-2017, pela empresa J. J. Produções Ltda – Me, inscrita no CNPJ nº 18.866.411/0001-20, com sede a Rua Antônio Pinto, nº 19, Bairro Barro Vermelho, Cidade de Reriutaba – Ceará, através do seu representante legal, Sr. Francisco do Vale Pinto Júnior, inscrito no CNPF nº 014.652.483-74, no qual foi declarada vencedora do procedimento licitatório supracitado, tendo para tanto ofertado em sua proposta o valor total de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), resolve aceitar o pedido de desistência solicitado através de “Carta de Desistência” no qual justifica o seu impedimento em prestar os serviços objeto da licitação.

Ipaporanga, 13 de dezembro de 2017.



Estefanio Lopes Neto
Pregoeiro

RECEBIDO EM 13/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO, IPAPORANGA -CE.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ASSUNTO: TERMO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

DADOS DA LICITAÇÃO:

MODALIDADE: Pregão Presencial.

NÚMERO DO PROCESSO: 047/17/PP-AGR.

OBJETO: Locação de horas de tratores destinadas a aração de terra de pequenos agricultores em diversas localidades do Município de Ipaporanga, conforme Anexo I.

A prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do Sr. Estefanio Lopes Neto, Pregoeiro da Comissão de Licitação, vem por meio desta, convocar a empresa AVAM SERVIÇOS EIRELI - ME, a comparecer a sala da Comissão de Licitação localizada à Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga, para nova sessão pública visando a negociação e abertura da documentação de habilitação, referente ao Pregão Presencial nº 047/17/PP-AGR, cujo objeto é a locação de horas de tratores destinadas a aração de terra de pequenos agricultores em diversas localidades do Município de Ipaporanga, conforme Anexo I.

Em razão da Carta de Desistência apresentada pelo representante legal da empresa J. J. Produções Ltda – Me, a Comissão de Licitação do Pregão, vem convocar a empresa AVAM SERVIÇOS EIRELI – ME, remanescente na ordem de classificação da mencionada licitação a comparecer, caso seja de interesse, na data de 18-12-2017, às 08:00 horas no endereço acima citado, para nova sessão para negociação e abertura do envelope de documento de habilitação do pregão presencial supra mencionado.

O não atendimento a convocação, acarretará no impedimento por parte da empresa de apresentar quaisquer recursos contra os atos administrativos praticados pela Comissão de Pregão acerca do referido processo licitatório.

Ipaporanga, 13 de dezembro de 2017.



Estefanio Lopes Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO, IPAPORANGA -CE.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

DADOS DA LICITAÇÃO:

MODALIDADE: Pregão Presencial.

NÚMERO DO PROCESSO: 047/17/PP-AGR.


OBJETO: Locação de horas de tratores destinadas a aração de terra de pequenos agricultores em diversas localidades do Município de Ipaporanga, conforme Anexo I.

O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, através do Pregoeiro abaixo assinado, torna público que em face da desistência da primeira colocada no Pregão Presencial nº 047/17/PP-AGR, CONVOCOU nos termos do art. 4º, XVI e XXIII, da Lei 10.520/02, a empresa classificada em 2º lugar para nova sessão pública visando à negociação e abertura da documentação de habilitação, a qual ocorrerá no dia 18/12/2017 às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação, apresentando para tanto, caso necessário a documentação da qualificação fiscal atualizada para a data nova sessão. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas, ficando por ocasião da desistência da primeira colocada, prejudicada a motivação constada em ata na primeira sessão. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na Rua Franklin José Vieira, nº 02, nesta cidade; pelo telefone: (88) 99801-5029 ou pelo e-mail: licit.ipap2016@gmail.com, em dias úteis e em horário de expediente.

Ipaporanga, 14 de dezembro de 2017.


Estefanio Lopes Neto
Pregoeiro